



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018

PROCESSO Nº 466/2018

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 231/2017, em razão do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**, interposto via e-mail pelo GRUPO ASA EMPRESARIAL LTDA, enviado por Caroline Stresser, vem responder, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital do Pregão Presencial nº 030/2018, cujo objeto é a ***Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Piên/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I***, onde o interessado expõe alguns pontos a serem esclarecidos.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos encontra respaldo no instrumento convocatório no item 10.1 conforme abaixo:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Uma vez que a data de abertura das propostas está marcada para dia 19 de março de 2018 e o pedido de esclarecimentos foi recebido em 15 de março de 2018, resta clara a **INTEMPESTIVO** do pedido.

Em decorrência da primazia do interesse público e em atenção, especialmente, ao Princípio da Moralidade Administrativa é que busca o Administrador Público receber e conhecer dos termos dos pedidos apresentados em relação ao ato convocatório.

Por essas razões, pelo interesse público e pelo princípio da motivação, responde-se ao pedido de esclarecimentos, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir no edital.

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

dos atos administrativos, passamos a análise dos fatos ventilados no PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

A empresa citada solicita esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 30/2018, em relação ao termo de referência, onde constatou-se que está sendo exigido o REGISTRO NA ANVISA para o item 09, contudo, esse produto não está ligado diretamente a saúde, desta forma sendo isento do registro. Segue link com a relação dos produtos isentos do registro - <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-que-nao-sao-regulados-pela-anvisa>. Tendo em vista isso sugerimos que seja feita a retirada dessa exigência para podermos apresentar proposta de preços.

RESPOSTA: Mediante o questionamento acima apresentado pela empresa verificou junto a Secretaria de Saúde a necessidade de apresentação do Registro na ANVISA e segundo esta será aceito a isenção de registro para o item 09.

IV – CONCLUSÃO:

Assim, uma vez esclarecidos os questionamentos da empresa interessada, essa resposta será encaminhada aos demais interessados que manifestaram interesse em participar da Licitação em questão.

Piên/PR, 16 de março de 2018.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

Assunto: Esclarecimento PE 30/2018 (37059)

De: Comercial - 1 <comercial1@grupoasaempresarial.com.br>

Data: 15/03/2018 16:12

Para: patricia@pien.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Piên - PR

Referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2018 - Item 09 Compressor Odontológico

Prezada Srta. Pregoeira, boa tarde!

Venho através deste solicitar esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico acima citado o qual temos total interesse e condições em participar.

Analizando minuciosamente o termo de referência do item mencionado contatamos que esta sendo exigido o REGISTRO NA ANVISA, contudo, esse produto não esta ligado diretamente a saúde, desta forma sendo isento do registro.

Segue link com a relação dos produtos isentos do registro - <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-que-nao-sao-regulados-pela-anvisa>

Tendo em vista isso sugerimos que seja feita a retirada dessa exigência para podermos apresentar proposta de preços.

Fico no aguardo de uma posição.

--

Atenciosamente,

Caroline Stresser

Grupo Asa Empresarial Ltda

Fone: (41) 3388-3400

Fax: (41) 3388-3431

comercial1@grupoasaempresarial.com.br